



PREFEITURA DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 020/2025, de 28 de fevereiro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

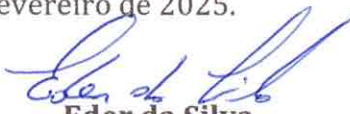
Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES n.º 7177739).

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por intermédio de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual **LUCAS TORRES**, cujo repasse será gerido pela conta bancária n.º 77.142-2 da agência n.º 1178-9 e banco n.º 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 28 de fevereiro de 2025.


Eder da Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 28-02-25
Márcia Mayara de O. Moraes
Mariane Mariz de Almeida Neves
Secretaria de Administração
Folha 01 de 01
09:15h



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 110.416,20**, para atender ao **Plano de Trabalho - Proposta nº 07007/2024-07, Processo nº 442/2024** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 110.416,20, (Cento e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
10.002.10.	Saúde	
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.0011.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.1.230.	FES-RO - Aquisição Aparelhos e Equipamentos Hospitalares -HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 2.621.0000 - SUS Estadual - Exercício Anterior		R\$ 105.000,00
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		R\$ 5.416,20
Total da Suplementação:		R\$ 110.416,20

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 110.416,20, (Cento e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário à consecução do objeto proposto, destinados à contrapartida do município para a



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 28 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			CNPJ: 63.761.977/0001-41	
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO			CNPJ: 11.779.393/0001-08	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, N° 1040				
CIDADE: RIO CRESPO	UF: RO	CEP: 76.863-000	TEL: (69) 3539-2010/2245	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1178-9	CONTA CORRENTE: 77142-2	PRAÇA PAGAMENTO: ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA			CPF: 299.087.102-06	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 409.387 SESP/RO		CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO CRESPO/RO				CEP: 76.863-000

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO:	TÉRMINO:
AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)	ALR	360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Este item tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, visando atender as unidades de atendimento móvel de urgência e emergência e implantação de Sala de Estabilização (SE) no hospital, proporcionando uma melhoria significativa nos serviços de saúde, garantindo atendimento médico mais eficaz e eficiente. Este investimento resultaria em diagnósticos mais precisos, tratamentos mais rápidos e uma maior capacidade de resposta a emergências, beneficiando diretamente a população local.		



3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Município de Rio Crespo-RO está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 3.471 habitantes e densidade é de 2,02 hab./km² (Censo IBGE 2022), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere à assistência primária de saúde, sendo que as unidades básicas de saúde são as portas de entrada para o Sistema Único de Saúde, haja vista que uma atenção primária de qualidade desafoga o sistema de saúde da alta complexidade e diminui taxas de mortalidade materno infantil, gravidez precoce e não planejada e lembrando que o município possui estrutura física competente..

A priori, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

A iniciativa proposta visa atender as unidades de atendimento móvel de urgência e emergência e implantação de Sala de Estabilização (SE) no hospital municipal de Rio Crespo, proporcionando uma melhoria substancial na qualidade e eficiência do atendimento de emergência oferecido à população. Este projeto é essencial para atender às crescentes demandas de saúde no município, garantindo que pacientes em situações críticas recebam cuidados imediatos e eficazes.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é crucial para expandir nossa capacidade de resposta em casos de emergências médicas, melhorando os serviços prestados e reduzindo tempos de espera. Esta melhoria não só beneficia os pacientes através de um atendimento mais rápido e preciso, mas também proporciona aos profissionais de saúde as ferramentas necessárias para realizar seus trabalhos com maior eficácia e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL: Garantir um atendimento de emergência mais eficiente, rápido e seguro para a população, elevando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos e aumentando a capacidade de resposta do hospital frente a uma ampla variedade de situações médicas urgentes.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Melhorar a infraestrutura e a capacidade de implantação de uma Sala de Estabilização (SE) de atendimento do pronto-socorro no Hospital Municipal de Rio Crespo, por meio da atualização e ampliação de sua gama de equipamentos.

META I	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Ampliar o atendimento do pronto-socorro do Hospital Municipal de Rio Crespo em 30%	Número de pacientes atendidos no pronto-socorro do Hospital Municipal de Rio Crespo	$\text{Número de pacientes atendidos após a aquisição do bem} / \text{Número de pacientes atendidos anteriormente} \times 100$	ALR	360 dias

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)	ALR	90 dias
2	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
3	ELABORAÇÃO DO EDITAL		
4	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	ALR	270 DIAS
5	DESTINAÇÃO (ENTREGA DOS IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL)		
6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



5. PLANILHA DE CUSTO:

OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOMBA DE INFUSÃO DE EQUIPO UNIVERSAL: Tamanho da Tela: LCD 3,5" (sem touchscreen); Princípio de Infusão: Peristáltica Linear; Precisão do Sistema: +/- 5%; Taxa de infusão: 1-699 ml/h; Taxa de bolus: 699 ml/h; Taxa KVO: 1-5ml/h; Parenteral; Volume total infundido: 1-9999 ml/h; compatível com vários modelos de Equipo e possibilidade de calibração pelo usuário; Energia: AC: 100-240V, 50/60 Hz ou DC: 12V; Bateria: Bateria de íons de lítio recarregável, 7,4 V / 3500 mAh; Autonomia da Bateria: >4 horas; Peso: 3,5 kg	UNID.	1	10.631,46	10.631,46
ANALISADOR DE SANGUE MANUAL: (HEMOGASÔMETRO) – para realização de exames de gasometria, lactato, químicos e eletrólitos, marcadores, cardíacos, coagulação, hematologia e endocrinologia. Aparelho portátil, com resultados em poucos minutos, possibilita conexão com o seu Sistema de Informação. Dimensões: Largura 7,68 cm (3.035 pol.) Comprimento 23,48 cm (9.245 pol.) Profundidade 7,24 cm (2.85 pol.)/ Peso: Com bateria recarregável de 650 gramas (22.9 oz.), com bateria descartável de 635 gramas (22.4 oz.). Alimentação: Duas baterias de lítio de 9 volts ou bateria recarregável. Calibração: Eletrônica de fábrica, mecânica, térmica, pressão. Visor: Cristal líquido "supertwist" de matriz de pontos. Ligação de comunicação: Díodo emissor de luz (LED) de infravermelhos. Digitalizador a laser. Incluso Cartuchos para operação do aparelho.	UNID.	1	52.750,00 ¹	52.750,00
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA: Dimensões A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm; Indicadores de Prontidão de Uso 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde. Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs; Tipo Display LCD TFT colorido de 7"; Dimensão Display 154,08 x 85,92 mm., Resolução Display 800 x 480, Botões Botão Liga/Desliga, Botão Entrega de Choque, Botão Paciente Pediátrico, 4 Botões de Navegação; Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min), Registro e Visualização de Eventos SDCard de 4GB, expansível até 8GB, registro de atendimentos (eventos e curva), registro de autotestes (visualização software PC EasyShockDATA). BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo Íons de Lítio (LI-ION) Capacidade 14.8V 2600mAh Tempo de Carga 1 hora para 70% ou 2 horas para carga completa Autonomia 250, choques Temperatura/Operação Carregando 0°C a 45°C Operação - 20°C a 60°C (75°C na superfície). DEFIBRILAÇÃO Forma de onda Exponencial bifásica truncada Protocolo de RCP configurável Para ajustar de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC NÍVEIS DE SELEÇÃO DE ENERGIA DISPONÍVEIS Modo Avançado Adulto 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J Modo Avançado Pediátrico 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J Modo Automático/configurável 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J;	UNID.	2	12.074,00	24.148,00

¹ Média aritmética entre a cotação do Banco de Preços e a cotação da empresa PMH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



170; 200J Ação: Carregar energia Tempo (para 150J) $\leq$ 4 segundos Tempo (para 200J) $\leq$ 6 segundos				
MONITOR MULTIPARÂMETROS COM ECG, SPO2, PNI, RESP./TEMPERATURA: Tela de 12.1 polegadas; Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Comunicação em rede; Bateria interna recarregável. Alimentação: 100 a 240 Vac. automático. ELETROCARDIOGRAMA (ECG), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA 2 CANAIS RESPIRAÇÃO. 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável Manual e Certificado de Garantia.	UNID.	1	12.345,30	12.345,30
KIT PARA CURATIVO DE AÇO INOX- Cabo de bisturi n. 4; 01 unid. - Estilete Biolivar 15 cm; 01 unid. - Pinça Anatômica Dissecção 14 cm; 01 unid. - Pinça Anatômica dente de rato 14 cm; 01 unid. - Pinça Kocher 14 cm reta	UNID.	7	208,32	1.458,24
KIT PARA PEQUENAS CIRURGIAS: Kit para pequenos procedimentos cirúrgicos com 12 peças: 01 - Estojo perfurado 18 x 8 x 5 cm Fami Itá; 01 - Cabo para bisturi N. 04; 01 - Par de afastadores Farabeuf 10 x 120 mm; 02 - Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm; 01 - Pinça para assepsia Pean 14 cm; 01 - Porta agulha Derf 12 cm com videa; 01 - Tesoura Íris delicada 11 cm curva; 01 - Tesoura Íris delicada 11 cm reta; 01 - Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina / fina; 01 - Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm delicada; 01 - Pinça Adson com serrilha 12 cm delicada; 01 - Pinça Adson Brown 9x9 dentes 12 cm delicada; Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm, sem videa.	UNID.	7	785,60	5.499,20
KIT PARA SUTURA EM AÇO INOX: Kit para pequenos procedimentos de sutura com 6 peças: 01 - Estojo liso 18 x 8 x 5 cm; 01 - Cabo para bisturi N. 04; 01 - Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm; 01 - Pinça Anatômica Dissecção 12 cm; 01 - Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm; 01 - Porta agulha Derf 20 cm sem videa; 01 - Tesoura Íris delicada curva 11 cm.	UNID.	7	512,00	3.584,00
TOTAL GERAL				RS 110.416,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00	5.416,20	110.416,20
VALOR TOTAL				RS 110.416,20

7. COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à complementação financeira da celebração da TRANSFERÊNCIA LEGAL FUNDO A FUNDO para "AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)", na cifra de R\$ 5.416,20 (cinco quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024

META	PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO NACIONAL, ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 29 de abril de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito